



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/GAB/SEMSA/Nº805/2021

Rio Branco - Acre, 07 de Julho de 2021.

Ao Senhor

Valtim José da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC.

Rua Rui Barbosa, 285, Centro

Rio Branco – Acre

CASA CIVIL
GABINETE
Recebi *[Assinatura]*
Data 08/07/21
Hora 8:34

Assunto: Encaminhamento de indicações.

Senhor Secretário,

Considerando OFÍCIO/SMCC Nº 386/2021, que encaminha as **Indicações: 2.824 de autoria do Vereador Ismael Machado; 2.825 de autoria da Vereadora Michelle Melo; 2.829 de autoria da Vereadora Lene Petecão**; da Câmara de Vereadores de Rio Branco, que solicita inclusão de lactantes no plano municipal de vacinação contra a COVID-19, informo que não compete ao município inclusão de públicos pois é de competência do Ministério da Saúde a definição dos grupos prioritários para vacinação.

Na sexta edição do PNO o Ministério da Saúde incluiu gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) pois tal público está em risco aumentado de formas graves de COVID-19 bem como complicações obstétricas, por não ter sido avaliado a segurança e eficácia das vacinas nesse grupo entende-se que o risco X benefício seja favorável e por tanto, foi incluído para vacinação.

Frente a ocorrência de um evento adverso grave em uma gestante foi feito a interrupção na vacinação das gestantes e puérperas como o imunizante Astrazeneca/Fiocruz.

A condição de lactante não confere riscos adicionais e é citado pelo Ministério da Saúde apenas para deixar claro que a puérpera que está amamentando deve manter o aleitamento, não fazendo referência a concessão fora da condição de gravidez e puérpera (até 45 dias após o parto). (NOTA TÉCNICA Nº 467/2021)

Por oportuno encaminho a resolução CIB/ACRE26/2021 em que estabelece a destinação de 100% das doses recebidas em Rio Branco para população em geral seguindo a regressão por faixa etária, nessa condição qualquer lactante que possua a

[Assinatura]



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

idade mínima para se vacinar e atentando-se para a faixa etária que está sendo imunizada, poderá se dirigir a um local de vacinação e tomar sua dose de vacina.

Por fim, informo que desde o dia 16 junho a URAP Ary Rodrigues, localizada na Rua 6 de Agosto, nº 1095, Bairro 6 de Agosto, está vacinando grávidas e puérperas até 45 dias após o parto e que o município, no dia de hoje (07/07/2021) está imunizando o público em geral acima de 29 (vinte e nove) anos.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição, através do telefone: 3213-2516 ou pelo e-mail: gabinete.semsa@riobranco.ac.gov.br, para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº.010/2021

Protocolo: 18130/2021